



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## PORTARIA Nº 1.560, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede adicional de insalubridade ao servidor Diogo de Lucca Teodoro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - L TCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade; considerando que a atividade de motorista – caçamba / eco ponto, fica exposto aos riscos biológicos de modo habitual e permanente, sendo assim, caracterizam os fatores que justifiquem o adicional de insalubridade; considerando os termos do requerimento protocolado sob n.º 2969/2024, de 28 de maio de 2024 apresentado pelo servidor Diogo de Lucca Teodoro; considerando os termos do Ofício n.º 13/2024, de 28 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; considerando os termos do Ofício n.º 003/2024-DSMT, do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, de 10 de junho de 2024.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, ao servidor **Diogo de Lucca Teodoro**, matrícula 15261, ocupante do emprego público de Motorista, pela prestação de serviços como motorista – caçamba / eco ponto.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.

  
**JOÃO CARLOS BONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado em 12/06/24 Edição nº 2322

Caderno \_\_\_\_\_ Pag. 2

Órgão Jornal Folha da Divisa